

Documento(s) foram inseridos com sucesso!
CÓDIGO DO PROTOCOLO: 12614982 - 5 de Julho de 2018 às 11:43:10

DADOS DO PROCESSO

Processo nº 050.2012.923.583-9 (2199 dias em tramitação)

Proc. Principal	O Próprio	Proc. Dependentes	Recursos Originários/Ações Autônomas
Juízo:	JECC DE QUIXADÁ Juiz: FRANCISCO GLADYSON PONTES FILHO		
Assunto:	Compromisso « Espécies de Contratos « Obrigações « DIREITO CIVIL		
Complementares:			
Classe:	Procedimento do Juizado Especial Cível « Procedimento de Conhecimento « Processo de Conhecimento « PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Segredo de Justiça	NÃO		
Fase Processual:	CONHECIMENTO	Objeto	OBJETO NÃO CADASTRADO
Situação:		Data de Distribuição	26 de Junho de 2012 às 14:49:58
Valor da Causa:	R\$ 9.281,50	Último Evento	Juntada de Petição de Petição
Cartório Extrajudicial:		Prioridade	
Petições P/ Analisar:	1 juntada(s)	Prazos Para certificar em Vara	0 intimações 0 cumprimentos do cartório

Destacar movimentações realizadas por:

☐ Magistrados	☐ Secretaria	☐ Advogados	☐ Ministério Público	☐ Cartórios Extrajudiciais	☐ Turma Recursal	☐ Outros
--------------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	---	---	---	---------------------------------

Navegar pelo Processo

☐ Nº	Eventos do Processo	Data	Perfil	Movimentado por	Arquivos/Observe
☐ 60	Juntada de Petição de Petição	05/07/2018 11:43	Advogado	FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR	
	Petição Ass.: FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR	Data inclusão: 05/07/2018 11:43			912332_ELABORAR PET JUNT LIQUIDACAO_01.PDF.pdf
	docs Ass.: FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR	Data inclusão: 05/07/2018 11:43			912332_ELABORAR PET JUNT LIQUIDACAO_Anexo_03.PDF.
Arquivos:	docs Ass.: FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR	Data inclusão: 05/07/2018 11:43			(Recibo da Ficha de Compensação 11038564).pdf
	docs Ass.: FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR	Data inclusão: 05/07/2018 11:43			https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj/internet/depositos-1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE QUIXADA/CE

Processo: 5020129235839

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RODECIO FERNANDES PEREIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, bem como requer que seja expedido mandado de pagamento do valor que faz jus ao autor e em caso de honorários de sucumbência ao advogado do requerente.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Requer ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/CE 27954-A, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

QUIXADA, 4 de julho de 2018.

João Barbosa
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752/CE